



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 10 de Abril de 2017 – Ano I – Edição nº 05

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 256/2017
- LEI Nº 708/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 256,

de 07 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a quinta-feira da Semana Santa é data na qual, pela tradição cristã são celebrados rituais litúrgicos em memória à paixão e morte de Jesus Cristo,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública municipal de proporcionar a seus servidores, em sua ampla maioria cristã, a possibilidade de participação e de conagração em família, nas celebrações litúrgicas concernentes a esta data religiosa da tradição cristã, que haverão de acontecer em nosso município,

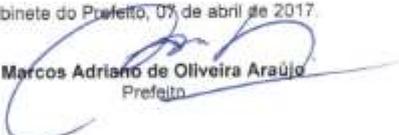
CONSIDERANDO o feriado municipal da Sexta-feira da Paixão, disposto no Artigo 210, § 3º, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** ao expediente do dia **13 de abril de 2017**, "**Quinta-feira Santa**", em todos os órgãos e entidades componentes da pública municipal de Valente, exceto, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Gabriel
Chefe de Gabinete

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do Atrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 07 de abril de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.898/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 708, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Denomina a unidade escolar Antônio Delfino Mota Simões, localizada no Conjunto Habitacional do Povoado de Tanquinho, Município de Valente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

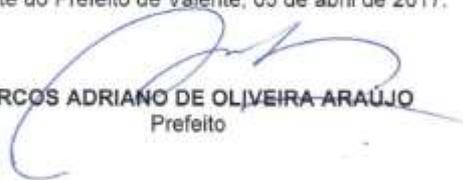
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Antônio Delfino Mota Simões, a unidade escolar localizada no Conjunto Habitacional Virgínio Pereira dos Santos, no Povoado de Tanquinho, Município de Valente, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valente, 05 de abril de 2017.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA-ARAÚJO
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumprase.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Atrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA, 05 de abril de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete